



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 221, de 24 de fevereiro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública municipal o CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE TRABIJU e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública municipal o **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE TRABIJU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua 9 de Julho nº 141, centro, nesta cidade de Trabiju-SP, portadora da inscrição no CNPJ/MF nº 07.806.802/0001-32.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública municipal será automaticamente revogada se a beneficiária deixar de ser entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município em razão da execução desta lei serão suportados por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente e suplementadas, se necessário forem.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária